



# AVISO DE ABERTURA Nº5

Contratação de Escola – 2018/2019

## CONTRATAÇÃO DE LICENCIADO EM PSICOLOGIA/PSICÓLOGO

Alcino José Brás Hermínio, Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática da DGAE, o procedimento de seleção de um Técnico Especializado/Psicólogo, a exercer funções no Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, nos termos do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, rectificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto\_Lei n.º 28/2017, de 15 de março, em regime de contrato a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2018/2019, de acordo com Despacho de 20-08-2018 de Sua Excelência, a Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Para a referida contratação, observa-se o seguinte:

- 1. Modalidade do contrato** – Um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- 2. Duração do contrato** – Horário de 18 horas semanais até 31 de agosto de 2019.

**Local de trabalho** – Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes, com sede na Rua General Humberto Delgado, 1, 2200-117 Abrantes.

### 3. Caracterização das funções:

- Avaliação e acompanhamento psicológico e/ou psicopedagógico (observação, orientação e apoio), envolvendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade;
- Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;
- Colaboração na deteção de alunos com necessidades educativas especiais, avaliação da situação e estudo das intervenções adequadas;
- Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar e à indisciplina;
- Promoção de atividades específicas de informação, aconselhamento e orientação escolar e vocacional.

### 4. Requisitos de admissão:

4.1. Licenciatura em Psicologia.

4.2. Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses

NOTA: Serão admitidos a concurso apenas os candidatos que cumpram cumulativamente estes dois requisitos



## 5. Formalização da candidatura:

**5.1.** O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) , pelo prazo de 3 dias úteis.

**5.2.** O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Nº 2 de Abrantes – [www.esmf.pt](http://www.esmf.pt) - bem como a publicitação das listas de ordenação.

**5.3.** O envio de documentos / portefólio por parte dos candidatos será efetuado através do e-mail: [concurso@esmf.pt](mailto:concurso@esmf.pt)

## 6. Critérios de seleção:

### **6.1. São critérios objectivos obrigatórios de seleção:**

- Número de anos de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar (EP) – ponderação **35%**
- Avaliação do Portefólio (AP) – ponderação **30%**
- Entrevista de avaliação de competências (EAC) – ponderação **35%**

**6.2.** Os critérios de seleção, subcritérios bem como as ponderações são os constantes do Quadro I.

---



## Quadro I

%	CrITÉRIOS:	CrITÉRIOS específicos e respetiva valoraço:	%
35%	Nº de anos de Experiência Profissional como Psicólogo em contexto escolar	Até 1 ano de experiência – 9 pontos	35%
		Mais de 1 ano até 3 anos de experiência – 18 pontos	
		Mais de 3 até 6 anos de experiência – 24 pontos	
		Mais de 6 anos de experiência – 35 pontos	
30%	Avaliação do Portfólio	<b>Habilitações Académicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Licenciatura pré – Bolonha ou Licenciatura pós-Bolonha com Mestrado integrado – 3 pontos</li><li>✓ Licenciatura pré-Bolonha ou pós-Bolonha com Mestrado integrado e uma Especialização / Pós Graduação pertinente para o exercício de funções em contexto escolar – 4 pontos</li><li>✓ Mestrado pré-Bolonha ou Doutoramento – 5 pontos</li></ul>	10%
		<b>Experiência profissional na área da psicologia educacional</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Participação / Dinamização de 1 ou mais projetos relevantes para a função a desempenhar – 10 pontos</li><li>✓ O candidato dinamizou/ participou noutros projetos – 5 pontos</li></ul>	15%
		<b>Formação profissional certificada e/ou complementar</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Mais de 200 horas de frequência, com aproveitamento, de Ações de Formação relevantes para a função a desempenhar - 20 pontos.</li><li>2. Entre 100 a 200 horas de frequência com aproveitamento de Ações de Formação relevantes para a função a desempenhar - 15 pontos.</li><li>3. Menos de 100 horas de frequência com aproveitamento de Ações de Formação relevantes para a função a desempenhar - 10 pontos.</li><li>4. Candidatos sem horas de formação profissional: 0 pontos.</li></ol>	5%
35%	Entrevista de Avaliação de competências	Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes – 5 pontos	35%
		Adequação à função – 5 pontos	
		Potencialidades e motivação para o exercício das funções a desempenhar – 10 pontos	
	Capacidade de comunicação/expressão e de relacionamento interpessoal – 15 pontos		

### 7. Realização e Prazos do Concurso

- a) Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como psicólogo em contexto escolar, ou seja, em Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas públicas ou privadas.
- b) O tempo de experiência profissional deverá ser devidamente comprovado pelas escolas (será pedido documento comprovativo emitido pelas escolas, de preferência cópia do registo biográfico autenticada).
- c) É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço expresso em dias. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portefólio.



- d) O Portefólio deverá ter um número máximo de 5 páginas A4, excluindo os anexos, e deverá ser enviado em suporte digital formato *PDF* para o endereço [executivo@esmf.pt](mailto:executivo@esmf.pt) até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso.
- e) O Portefólio deverá ser constituído por 6 partes: Identificação do candidato; Habilitações académicas; Formação profissional certificada e/ou complementar relevante para as funções a desempenhar; Experiência profissional na área da psicologia educacional (expressa em dias); Outra informação relevante; Anexos (documentos comprovativos).
- f) Documentos a apresentar em anexo: Certificado de habilitações; Certificado de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses; Declaração de experiência profissional em projetos desenvolvidos em contexto escolar; Declaração do tempo de experiência profissional em contexto escolar, expressa em dias; Comprovativos da formação profissional realizada nas funções do horário a concurso, com a indicação do tempo de duração em horas. **Só serão considerados os dados claramente comprovados.**
- g) Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada na página eletrónica do Agrupamento. No caso de haver candidatos excluídos, estes têm três dias úteis após a data da publicitação da referida lista para solicitar a revisão da sua situação.
- h) Passado o tempo de reclamação, publicitar-se-á a lista definitiva dos candidatos admitidos.
- i) De seguida, proceder-se-á à aplicação dos métodos de seleção definidos na legislação em vigor e no presente Aviso.
- j) A aplicação do método de seleção - *Entrevista de Avaliação de Competências* – será feita por *tranches* de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação da necessidade e consequente preenchimento do lugar.
- k) Juntamente com a lista de candidatos, será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), constituindo esta, a forma oficial de convocatória;
- l) Para a entrevista referida na alínea anterior, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada, em conformidade com o calendário divulgado nos termos previstos na alínea k);
- m) Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.
- n) A notificação da seleção é comunicada aos candidatos através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));

## 8. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar;
  - 2º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Entrevista de Avaliação de Competências*.
  - 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Avaliação do Portefólio*;
  - 4º Idade natural do candidato (preferência pelo candidato mais velho).
-



## 9. Critérios de exclusão

- a) A não observância dos requisitos de admissão (Licenciatura em Psicologia; Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo).
- b) Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
- c) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.
- d) Não envio, em suporte digital *pdf*, do Portefólio para o endereço referido nos pontos 5 e 7, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.
- e) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.

**ATENÇÃO:** A não apresentação, em anexo ao Portefólio, dos documentos que atestem os dados aí mencionados implicará a atribuição de zero pontos no respetivo parâmetro/subcritério a avaliar.

## 10. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

- a) Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- b) O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

### Observações:

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá ser motivo de exclusão.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Abrantes, 29 de agosto de 2018

O Diretor

Alcino José Brás Hermínio